



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº007/2024

Processo Administrativo: 00600-00002355/2024-41-e
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação fluvial para atender ao Projeto Tenda da Família Cidadã.
Data do Pedido: 08/05/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Célia Calixto Pantoja Michels Emily Karen Paz Ribeiro da Silva Edilei do Socorro Pedreira de Souza
Nomes/ Cadastros: Célia Calixto Pantoja Michels
Setor: Departamento Administrativo
E-mail: da.semasf@gmail.com
Telefone Setor: 69 98473-8407

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar visa estudar a melhor solução para contratação de empresa para especializada na prestação de serviços de locação de embarcação fluvial com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas para atender a Tenda da Família Cidadã da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, nos dias 22 a 28 de julho de 2024, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar durante todos os dias locados, inclusive na ida e na volta, com o objetivo de atender às demandas das comunidades ribeirinhas do Município de Porto Velho durante a realização do Projeto Tenda da Família Cidadã.

Compete ao Departamento de Proteção Social Básica/SEMASF planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais básicos de atendimento direto ao público-alvo da Política de Assistência Social, exercendo a coordenação geral dos serviços de Proteção Social Básica no Município, participar da elaboração e acompanhar a execução das diretrizes da política municipal de assistência social do Plano Municipal de Assistência Social, bem como desenvolver atividades no âmbito de sua competência, de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

2. ÁREAS REQUISITANTES

Departamento de Proteção Social Básica

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Objeto Comum;
- () Fornecimento de material continuado;
- () Fornecimento de material não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Serviço não continuado;
- () Material de consumo/higiene/limpeza;
- () Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O Projeto Tenda da Família Cidadã é realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, visando oferecer serviços de utilidade pública da rede municipal, da rede estadual e da sociedade civil organizada, garantindo e promovendo direitos em um contexto intersetorial e integrativo, além de promover o acesso dos munícipes residentes em áreas de difícil acesso, distritos aos serviços e informações na área socioassistencial saúde, educação e do desenvolvimento econômico.

O Projeto em questão integra o calendário das atividades da SEMASF, no contexto da Proteção Social Básica que agrega um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias indivíduos rede socioassistencial à setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunica à superação dessas situações.

Em contexto mais específico," o projeto possibilitará a serviços, além daqueles inerentes à Política de Assistência Social, a outras vinculadas redes socioassistencial e as políticas setoriais garantindo a interdisciplinaridade da ação; com edições programadas pluralidade conforme calendário.

No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta SEMASF, é que justificamos a necessidade de instruir procedimento administrativo para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Fluvial de Passageiros Barco, para a realização das atividades inerentes ao Projeto Tenda da Família Cidadã. Logo, dada a relevância na prestação de atendimento à população indicada, torna-se imprescindível a contratação ora pleiteada, com vistas à garantia e promoção de Direitos que versam, inclusive, pela oferta dos serviços de utilidade pública do executivo municipal e parceiros.

O projeto Tenda da Família está na peça [0FA3202D-e](#).

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

- A locação do Barco, foi prevista no PCA de acordo com anexo a esse expediente. Item 389, código - 14699.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Requisitos da Contratação:

A embarcação contratada deve atender aos seguintes critérios de sustentabilidade, visando a minimizar o impacto ambiental de suas operações:

- Vazamento de combustíveis e óleos da embarcação;
- Lançamento de lixo e esgoto nos rios;
- Ruídos excessivos da embarcação;
- Emissão de gases poluentes pela embarcação;

Não há possibilidade de **subcontratação**;

Não há possibilidade de **subcontratação**;

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos estatutários em vigor, conforme a NORMA M-02/DPC:

6.1.1 Cartão de Tripulação de Segurança (CTS);

Contendo uma tripulação mínima de:

1 (um) Comandante Master: Com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial;

1 (um) Ordinary Seaman - Moço de Convés - Devidamente certificado;

1 (um) Chief Engineer - Chefe de Máquinas com habilitação mínima de Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas, todos devidamente certificados;

6.1.2 Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM) para embarcações com mais de 100 AB (Arqueação Bruta), ou Título de Inscrição da Embarcação (TIE) para embarcações com AB (Arqueação Bruta) igual ou inferior a 100;

6.1.3 Certificado Nacional de Borda Livre, exceto para embarcações com AB menor ou igual a 50, ou comprimento de Regra (L) inferior a 20 metros;

6.1.4 Certificado Nacional de Arqueação, para embarcações com AB igual ou superior a 50, ou Notas para Arqueação de Embarcações, para embarcações com AB inferior a 50;

6.1.5 Certificado de Segurança da Navegação (CSN);

6.1.6 Registro na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

Deverá dispor de mão de obra especializada para a prestação do serviço, em obediência às especificações descritas neste Termo de Referência e no Aviso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

Dispensa Eletrônica. A mão de obra deverá obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

6.2 A empresa contratada deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica, o qual deverá constar serviços similares.

6.3 A empresa contratada deverá apresentar a lista de tripulantes, com as cópias das carteiras profissionais, em até 3 (três) dias anteriores à data de realização do serviço, para conferência por parte do fiscal de contrato.

6.4 A embarcação locada deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às seguintes exigências:

Capacidade: A embarcação deverá ter capacidade para transportar o número de passageiros e/ou cargas especificadas no contrato.

Segurança: A embarcação deverá estar equipada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação em vigor.

Conforto: A embarcação deverá oferecer condições mínimas de conforto para os passageiros, incluindo assentos, sanitários e água potável.

Limpeza: A embarcação deverá estar limpa e higienizada antes de cada viagem.

6.5 A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene, conforto e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.6 A contratada deverá fornecer aos empregados e usuários os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A pretendida contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando parâmetros como:

- **Valor de referência:** R\$34.900,00, conforme Processo Administrativo nº 00600-00009901/2023-93-e, referente à locação de embarcação fluvial similar em 2023.
- **Distância a ser percorrida:** A distância total do roteiro a ser realizado pela embarcação é de aproximadamente 300 km.
- **Número de pessoas:** A embarcação deverá ter capacidade para transportar 50 (cinquenta) pessoas com segurança e conforto.
- **Duração do serviço:** O serviço de locação terá a duração de 7 (sete) dias, incluindo o transporte de ida e volta dos distritos.
- **Alimentação:** A empresa contratada deverá fornecer café da manhã,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

almoço e jantar para 50 (cinquenta) pessoas durante todo o período da contratação.

- **Outros custos:** Foram considerados outros custos como combustíveis, lubrificantes, taxas portuárias e eventuais despesas com manutenção da embarcação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos termos do Processo Administrativo nº 00600-00009901/2023-93-e, tendo como parâmetro base o preço cotado em 2024 foi de R\$34.900,00.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/CATS ER	UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de locação, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF para atender a 40ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã - nos dias: - 22/07/2024 - Saída de Porto Velho/RO - 23/07/2024 - Demarcação; - 24/07/2024 - Calama; - 25/07/2024 - Nazaré; - 26/07/2024 - Ida pra São Carlos; - 27/07/2024 - Ação em	14699 (catser aproxim ado)	Serviço	01	34.900,00	34.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

	São Carlos; - 28/07/2024 - Retorno para Porto Velho/RO Com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar durante todos os dias locados, inclusive de na ida e na volta, nos dias 22 a 28 de julho de 2024.					
10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)						
A melhor solução para a Secretaria de Assistência Social e da Família - SEMASF, para atender as comunidades ribeirinhas com o projeto da Tenda da Família e a contratação de serviço de locação de embarcação fluvial e fornecimento de alimentação, café da manhã, almoço e jantar para 50 (cinquenta pessoas) com destinação aos distritos ribeirinhos de Porto Velho/RO, nos período de 22 a 28 de julho de 2024.						
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)						
O objeto da presente contratação, que consiste na locação de embarcação fluvial e fornecimento de alimentação para 50 pessoas, não é divisível.						
12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)						
Executar o Projeto Tenda da Família Cidadão em locais que somente possuem acesso fluvial no Município de Porto Velho/RO.						
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)						
Emissão de ordem de serviço, com fiscalização por Comissão designada. Verificação se na embarcação tem: Colete salva-vidas para cada passageiro; Boia salva-vidas; Extintores de incêndio; Anéis salva-vidas;						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

Outros equipamentos de segurança exigidos pela Marinha do Brasil.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida podem ser:

1.1. Poluição da água:

Vazamento de combustíveis e óleos da embarcação;
Lançamento de lixo e esgoto nos rios;
Ruídos excessivos da embarcação.

1.2. Poluição do ar:

Emissão de gases poluentes pela embarcação;

2. Medidas de Prevenção e Mitigação:

Treinamento da tripulação para procedimentos de prevenção de vazamentos.
Garantia do bom funcionamento do motor e dos sistemas de combustão,
minimizando a emissão de gases poluentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Documento de oficialização da demanda por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação. Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é **VIÁVEL** de ser implantada. No entanto, devem ser submetidos à aprovação do departamento requisitante e departamento de orçamento para fins de análise orçamentária e de viabilidade.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

Elaborado por: Célia Calixto Pantoja Michels
Revisado por: Emily Karen Paz Ribeiro da Silva
De acordo: Edilei do Socorro Pedreira de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA



Assinado por **Emily Karem Paz Ribeiro Da Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social e Família - Em: 13/05/2024, 11:49:42



Assinado por **Edilei Do Socorro Pedreira De Souza** - Gerente de Divisão - Em: 10/05/2024, 14:40:19



Assinado por **Célia Calixto Pantoja Michels** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 10/05/2024, 14:29:50